

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

O Ministério das Comunicações da República Federativa do Brasil;

O Ministério de Economia, Comércio e Empresa do Reino da Espanha;

A HISPASAT, S.A, empresa espanhola cujo objeto social é o provimento de serviços e soluções de telecomunicação via satélite, controladora da Hispamar Satélites S.A. ("HISPASAT"); e a

Telecomunicações Brasileiras S.A. TELEBRAS, sociedade vinculada ao Ministério das Comunicações do Brasil que fornece soluções de conectividade ("TELEBRAS").

Doravante denominados como SIGNATÁRIOS e individualmente como SIGNATÁRIO.

CONSIDERANDO QUE:

1. Este Memorando de Entendimento será executado no âmbito das normas e disposições legais aplicáveis na jurisdição de cada uma delas;
2. A TELEBRAS executa políticas públicas estatais para a inclusão digital e provê soluções de conectividade para a Administração Pública por meio de redes terrestres e satelitais, desempenhando papel fundamental na universalização da conectividade em banda larga no Brasil, inclusive;
3. Por força da Lei Federal 14.744/2023 a TELEBRAS tem direito de preferência na contratação de serviços de comunicação multimídia para fins de oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de dados, inclusive o provimento de conexão à internet;
4. Entre outros compromissos do Governo Federal brasileiro em matéria de eliminação da exclusão digital em regiões rurais afastadas e desfavorecidas, e aqueles dirigidos à transformação digital da economia, existe o compromisso do Governo de assegurar conectividade universal e significativa às quase 140 mil escolas públicas do Brasil, em velocidade adequada para fins pedagógicos;
5. Ademais, está em execução, pela TELEBRAS, o Programa de Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão ("GESAC") -, projeto do governo federal brasileiro gerido pelo Ministério das Comunicações que leva acesso à Internet via satélite para áreas remotas e em vulnerabilidade social do Brasil, com a finalidade de prover inclusão digital e prestação de serviços estratégicos a escolas, unidades de saúde, comunidades indígenas rurais e quilombolas, segurança pública, postos de fronteira, monitoramento da Amazônia, entre outros;
6. O Ministério das Comunicações renovou o contrato com a Telebrás para a execução do GESAC, visando ao atendimento de 28 mil pontos ao longo de cinco anos;
7. A HISPASAT, por meio de sua subsidiária Hispamar Satélites S.A ("HISPAMAR"), é detentora de direitos de exploração de satélites brasileiros outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações e que constituem o Sistema Amazonas na posição orbital de 61°O, com disponibilidade para a provisão de capacidade espacial e serviços satelitais nas bandas C, Ku e notadamente Ka (satélites Amazonas 3 e

- Amazonas 5) em todo o território nacional, com a infraestrutura terrena correspondente, apta para atender a demanda da TELEBRAS;
8. A HISPASAT, além de possuir outorgas de direitos de exploração de satélites e serviços comerciais de comunicação via satélite, é o principal acionista de Hisdesat Servicios Estratégicos S.A. ("HISDESAT"), operador espanhol de serviços governamentais por satélite nas áreas de Defesa, segurança e inteligência;
 9. A HISPASAT é hoje a operadora de satélite líder na distribuição de canais de televisão em língua espanhola e portuguesa, com capacidade para oferecer canais nacionais abertos via satélite e servir a população rural que não tem acesso à televisão digital terrestre;
 10. A HISPASAT, por meio de sua subsidiária brasileira HISPAMAR, propõe realizar novos investimentos no Brasil para o desenvolvimento, lançamento e operação de um novo satélite geostacionário de comunicações flexível que utilize recursos de órbita e espectro brasileiros e controlado a partir de seu centro de controle no Rio de Janeiro-RJ, com o objetivo de fornecer serviços para reduzir a exclusão digital, especialmente no campo da educação e saúde em territórios rurais menos favorecidos, com expectativa de entrada em operação no final de 2027;
 11. A HISPASAT propõe desenvolver esse projeto em colaboração com a TELEBRAS na modalidade satélite compartilhado ou "condosat";
 12. Existem mecanismos para o financiamento de referido projeto com recursos do Fundo para a Internacionalização da Empresa – FIEM –, gerido pelo Ministério de Economia, Comércio e Empresa do Reino da Espanha, ou o projeto Global Gateway da União Europeia, destinado a apoiar investimentos no setor digital, energético e de infraestruturas;
 13. A HISPASAT tem o interesse e a capacidade para colaborar com a administração pública brasileira na concepção e promoção de planos destinados a reduzir a exclusão digital nos ambientes rurais do território brasileiro e na transformação digital dos serviços públicos essenciais que o Estado brasileiro presta aos cidadãos;
 14. O presente Memorando não é juridicamente vinculante nem está submetido ao Direito Internacional.

Os SIGNATÁRIOS resolvem firmar o presente Memorando de Entendimento:

Cláusula 1 **Objeto**

Este Memorando de Entendimento constitui um acordo-marco para fortalecer as atividades de cooperação entre os SIGNATÁRIOS, a fim de avaliar, através de equipes técnicas, as necessidades atuais de conectividade satelital e potenciais projetos que permitam atender referidas necessidades. Sempre que considerarem apropriado, os SIGNATÁRIOS poderão promover a implementação de programas, projetos e/ou atividades específicas associadas a este Memorando de Entendimento, através da assinatura de acordos complementares ou outros memorandos.

Cláusula 2 Implementação

O SIGNATÁRIOS acordam constituir uma Equipe Técnica, que constitui o principal espaço de enquadramento da cooperação, e que terá como principais objetivos:

- a) Identificar, dimensionar e quantificar em termos económicos as necessidades atuais da demanda de conectividade via satélite do Brasil.
- b) Projetar essas necessidades num horizonte temporal de pelo menos quinze (15) anos.
- c) Compartilhar experiências e conhecimentos sobre a governança e os mecanismos operacionais das infraestruturas espaciais e fazer recomendações sobre o quadro de governança ideal para o futuro funcionamento das capacidades espaciais compartilhadas.
- d) Avaliar as características iniciais necessárias das capacidades espaciais, para satisfazer a demanda de conectividade presente e futura.
- e) Explorar a possibilidade de desenvolver um projeto de compartilhamento de novas infraestruturas espaciais que atendam às necessidades da República Federativa do Brasil e que garantam a independência e autonomia do Estado para o desenvolvimento de programas de políticas públicas destinados a eliminar a exclusão digital.
- f) Explorar a possibilidade de desenvolver projetos de formação tecnológica e científica com universidades brasileiras para dispor de uma mão de obra especializada no País no âmbito do Espaço.
- g) O Ministério da Economia, Comércio e Empresa do Reino da Espanha declara sua intenção de apoiar e promover o desenvolvimento do projeto, especialmente através da Rede de Escritórios Económicos e Comerciais da Espanha no Exterior, bem como explorar a possibilidade de buscar mecanismos de financiamento para este projeto através dos instrumentos de apoio financeiro oficial para a internacionalização de empresas espanholas ou outras iniciativas estratégicas.

Os SIGNATÁRIOS acordam que a Equipe Técnica será copresidida e dirigida pelos respectivos Ministérios e que será convocada com periodicidade mensal.

Os SIGNATÁRIOS poderão acordar em incorporar à Equipe Técnica, permanente ou temporariamente, aquelas entidades que, pela sua natureza ou missão, possam fornecer informações relevantes, ou conhecimentos técnicos necessários ao bom funcionamento da equipe e ao cumprimento dos seus objetivos.

Os SIGNATÁRIOS indicarão oportunamente seus representantes e os participantes da Equipe Técnica.

Cláusula 3
Programas, Projetos e/ou Atividades Conjuntas

Os programas de trabalho, projetos e/ou atividades que se desenvolvam no âmbito deste Memorando de Entendimento conterão propostas de implementação conjunta que se enquadram nas competências de cada um dos SIGNATÁRIOS.

Uma vez definidos quais serão os programas, projetos e/ou atividades e obtidas as respectivas autorizações e recursos os SIGNATÁRIOS poderão assinar acordos específicos, memorandos de entendimento ou troca de cartas, nos quais poderão ser delineados com mais precisão, termos e condições de execução dos projetos, programas e atividades acordados, bem como os objetivos, as atividades a serem realizadas, o plano de ação, cronogramas, controles de avaliação e monitoramento, entre outros.

Não haverá custos ou despesas de qualquer espécie pagáveis entre os SIGNATÁRIOS em relação a este Memorando de Entendimento.

Cláusula 4
Proteção da Propriedade Intelectual e Confidencialidade

Quaisquer direitos de propriedade intelectual gerados sob a proteção de qualquer um dos SIGNATÁRIOS serão protegidos de acordo com as regras e regulamentos de cada país e de acordo com os acordos internacionais relevantes dos quais os dois países são parte. Nenhum dos SIGNATÁRIOS poderá divulgar ou distribuir informações de outro SIGNATÁRIO sob este Memorando de Entendimento, a menos que sejam fornecidos consentimentos assinados.

Cláusula 5
Solução de controvérsias

Este Memorando de Entendimento será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Quaisquer diferenças que possam surgir da interpretação e/ou implementação deste Memorando de Entendimento serão resolvidas amigavelmente através de consultas entre os SIGNATÁRIOS.

Cláusula 6
Modificações

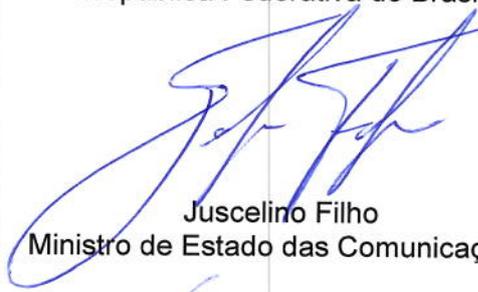
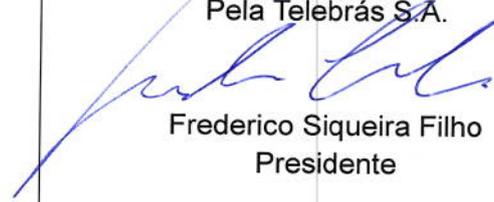
Modificações a este Memorando de Entendimento só poderão ser feitas por acordo mútuo expresso por escrito pelos representantes devidamente autorizados dos SIGNATÁRIOS. Os instrumentos contendo as modificações serão acrescentados como anexos a este Memorando de Entendimento e farão parte dele.

Cláusula 7
Início, Duração e Término de sua Aplicação

Este Memorando de Entendimento começará a ser aplicado após a sua assinatura pelos SIGNATARIOS e permanecerá em vigor por um período de três (3) anos, com possibilidade de renovação após troca de correspondência entre os SIGNATÁRIOS. Este Memorando de Entendimento poderá ser rescindido livremente por iniciativa de qualquer um dos SIGNATÁRIOS, sem incorrer em responsabilidade, mediante notificação por escrito à outra com pelo menos três (3) meses de antecedência.

Este Memorando não é juridicamente vinculativo e não está sujeito ao direito internacional.

Este Memorando de Entendimento é assinado em quatro (4) cópias originais, cada uma nos idiomas português e espanhol, todos os textos sendo igualmente autênticos.

<p>Pelo Ministério de Economía, Comércio e Empresa do Reino da Espanha</p>  <p>Carlos Cuerpo Ministro de Economía, Comércio e Empresa</p>	<p>Pelo Ministério das Comunicações da República Federativa do Brasil</p>  <p>Juscelino Filho Ministro de Estado das Comunicações</p>
<p>Pela Hispasat S.A.</p>  <p>Pedro Duque Presidente</p>	<p>Pela Telebrás S.A.</p>  <p>Frederico Siqueira Filho Presidente</p>